

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

Fone (88) 3352-1300

www.mauriti.ce.gov.br

CNPJ 07.655.269/0001-56 - (CE) 06.920281-0

LEI MUNICIPAL Nº 1329/2015

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE INSTITUTO FERNAND BRANDEL E O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIO com o CONVÊNIO ENTRE INSTITUTO FERNAND BRANDEL.**


Art. 2º - O convênio tratado no art. 1º da presente lei dispõe sobre os termos e condições de uma parceria que tem por objetivo instituir um projeto pedagógico de acompanhamento sistemático de alunos e alunas da rede pública municipal no município de Mauriti/CE, com o título "CIRCULOS DE LEITURA EM 10 (DEZ) ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL", a ser realizado em 10 (dez) escolas de ensino fundamental de Mauriti/CE, durante o período de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A conveniada receberá pagamento mensal em dinheiro, cujo total deverá ser apurado mensalmente pela entidade CONVENIADA com base em relatórios consubstanciado das atividades desenvolvidas no mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 06 de agosto de 2.015.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal